



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE AMERICANA

COMUNICADO: 201 /2022

RESPONSÁVEL: CRH

AUTORIZADO POR: DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

DATA: 28/03/2022

ASSUNTO: Indenização de férias AOE

PÚBLICO-ALVO: Todas as escolas

PUBLICAR NO SITE DA DIRETORIA DE ENSINO: Sim

COMUNICADO

Senhores Diretores e Gerentes,

Transmitimos na íntegra complementação das orientações sobre indenização de férias de Agente de Organização Escolar, encaminhado no Boletim Conjunto Subsecretaria/CGRH nº 77.

Complementando o **COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/CGRH- 2022 - N.º. 77: Regras para fruição e pagamento de férias para contratos prorrogados – AOE**

Contratos de 2019 com término de vigência em 2020 e prorrogados:

Para pagamento indenizatório, preencher os campos da portaria de extinção AOE, observando o preenchimento abaixo, enviar para a SEFAZ **junto com o contrato e o ofício, dentro da programação:**

VIGÊNCIA DO CONTRATO		
Período Contratual	Data de Exercício	Publicação no DOE
De 29/10/2019 a 29/10/2020	29/10/2019	

Férias	Valor	Extensão
Inciso II, Art. 12, LC nº 1093/09		

Indenização	Valor	Extensão
§ 2º, Inciso VIII, Art. 8º, LC nº 1093/09	1.210,94	Mil duzentos e dez reais e noventa e quatro centavos

EXTINÇÃO CONTRATUAL		
Motivo/Fundamento Legal	Data da Extinção	Publicação no DOE
§ 3º do artigo 7º da L.C. 1093/09		

PERÍODO AQUISITIVO DE 1 ANO

SALÁRIO BASE+ PISO SALARIAL

Contratos de 2019, prorrogados de 2020 para 2021:

Desconsiderar o exemplo de SIPAF do comunicado.

Lembrando que apenas fará jus à 1/3 de férias quem tiver o gozo, pagar os 30 dias no e-folha.

Para os contratos prorrogados que tiveram faltas ou auxílio doença, ler o exemplo 5 do comunicado:

Se o contrato venceria em 03/10 e o AOE teve 1 falta, o período aquisitivo de 1 ano se daria no dia 04/10 e se teve mais 10 dias de auxílio doença, o período seria 14/10 e assim sucessivamente.

EXEMPLO 5: contrato celebrado em 10/10/2019 e prorrogado:

- 1º período aquisitivo: 10/10/2019 a 10/11/2020: indenização de férias (sem o gozo) pago ao completar 1 ano;
- 2º período aquisitivo: 11/11/2020 a 26/11/2021: gozo e pagamento de 1/3 das férias no exercício de 2022;
- 3º período aquisitivo: 26/11/2021 a 26/01/2022: sem indenização de férias (e sem o gozo) a ser pago ao término da vigência do contrato (extinção à pedido), por não ter completado 12 meses de efetivo exercício.

Atenção:

Durante o 1º período, (10/10/2019 a 10/10/2020), o contratado ficou afastado por 30 dias de auxílio-doença, postergando o fechamento do período aquisitivo, (10/10/2019 a 10/11/2020).

No 2º período, (11/11/2020 a 11/11/2021) houve a concessão de 15 dias de auxílio-doença, postergando o período aquisitivo (11/11/2020 a 26/11/2021).

No 3º período, o contratado usufruiu 60 dias de auxílio-doença e não completa o período aquisitivo pois solicitou a extinção.

Obs.: os dias de faltas justificadas ou de falta médica também serão computados para a verificação do período aquisitivo

Quaisquer dúvidas, colocamo-nos à disposição.

RESPONSÁVEL:

Ana Lucia Mendes de Campos Carreira
DIRETOR II
CRH

De acordo:

Haroldo Ramos Teixeira
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
GABINETE DO DIRIGENTE